



Sumário

DECRETO..... 2

**DECRETO****DECRETO Nº 152/2021**

**Súmula:** Prorroga o prazo de vigência dos Decretos nºs 93/2021 e 96/2021 que dispõem sobre o regime de atendimento ao público no Paço Municipal, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação e Cultura para enfrentamento da calamidade pública em saúde de importância nacional e internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

**Considerando** o disposto na Lei Federal 13.979/2020, Decreto Federal nº 10.282/2020 e nº 10.288/2020; a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde; o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

**Considerando** a Lei nº 20.189/2020 do Governo do Estado do Paraná;

**Considerando** o inciso II do Art. 2º e o artigo 12 do Decreto nº 77/2021;

**Considerando** os Decretos nºs 93/2021 e 96/2021;

**Considerando** a atual situação epidemiológica da COVID-19 no município de Formosa do Oeste e nos municípios limítrofes;

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado até o dia 01 de outubro de 2021 (sexta-feira) o prazo de vigência dos decretos nºs 93/2021 e 96/2021.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 30/08/2021, ficando revogada as disposições em contrário.

Paço Ataliba Leonel Chateaubriand, 31 de agosto de 2021.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar  
Prefeito do Município de Formosa do Oeste  
Estado do Paraná